



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

ATUALIZA O PISO SALARIAL NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), NOS TERMOS DA EC 120/2022.

- 01) MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO COM PEDIDO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA E JUSTIFICATIVA;
- 02) PROJETO DE LEI.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - ESTADO DO CEARÁ, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE JOENI HOLANDA
DE
ARAUJO:08571906874

Assinado de forma digital por JOSE JOENI
HOLANDA DE ARAUJO:08571906874
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=20937130000162, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=JOSE JOENI
HOLANDA DE ARAUJO:08571906874
Dados: 2024.01.24 15:44:23 -03'00'

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO – CE

RECEBIDO
FM 29/01/2024
CAMEE
PGM ALTO SANTO - CE

MENSAGEM REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 004, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, a Mensagem e Projeto de Lei que reajusta os vencimentos dos agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate às endemias (ACE), de acordo com a nova redação do §9º do Art. 198 da Constituição Federal, criada pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

O presente projeto de lei visa adequar o valor do piso salarial, conforme o Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, o qual prevê o novo salário mínimo do país para o ano de 2024. Assim, busca-se ofertar aos aludidos profissionais um merecido reajuste em virtude do excelente trabalho que estes vêm desempenhando em prol da saúde coletados de forma domiciliar, seja realizando o controle e prevenção dos agentes endêmicos no município, o que auxilia no aprimoramento nos serviços de saúde do município.

Face ao exposto, encaminhamos o presente **PROJETO DE LEI** com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos do art. 56 da Lei Orgânica Municipal. Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da presente propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

JOSE JOENI
HOLANDA DE
ARAUJO:0857190687
4

Assinado de forma digital por JOSE JOENI
HOLANDA DE ARAUJO:08571906874
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=20937130000162,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=JOSE JOENI HOLANDA DE
ARAUJO:08571906874
Dados: 2024.01.24 15:45:02 -03'00'

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Alto Santo/CE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

ATUALIZA O PISO SALARIAL NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), NOS TERMOS DA EC 120/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, ESTADO DO CEARÁ, José Joeni Holanda de Araújo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53 da lei Orgânica do Município de Alto Santo, faz saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixada a remuneração mínima dos Agentes comunitários de saúde (ACS), seja municipal ou estadual cedido ao município, e Agentes de combate às endemias (ACE) no valor igual ao Piso salarial destas categorias, nos termos do §9º do Art. 198 da Constituição Federal da República, acrescido pela EC 120/2022, nunca inferior a dois (02) salários mínimos.

Parágrafo Primeiro - O valor do piso salarial para as categorias citadas no *caput* deste artigo, correspondente ao ano de 2024, será de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos de vinte e quatro reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em consonância ao Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

Parágrafo Segundo – Os efeitos financeiros dessa Lei retroagirão à 1º de janeiro de 2024, motivo pelo qual eventuais diferenças dos valores correspondentes aos meses do corrente ano pagos a menos, deverão ser pagos por meio de folha complementar.

Art. 2º. O pagamento do valor fixado no artigo anterior fica condicionado ao efetivo repasse dos recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias, devidamente consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva ao município de Alto Santo, conforme previsão do art. 198 da Constituição Federal da República, parágrafos 7º e 8º.

JOSE JOENI
HOLANDA DE
ARAUJO:085719068
74

Assinado de forma digital por JOSE JOENI
HOLANDA DE ARAUJO:08571906874
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=20937130000162,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=JOSE JOENI HOLANDA DE
ARAUJO:08571906874
Dados: 2024.01.24 15:45:26 -0300

